

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2020 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2020 – SMS

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Nível Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, enquanto permanecer a pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por meio dos Decretos Estaduais nº 4230/2020 e alterações, nº4298/2020; Portaria MS 454/2020 onde é declarado estado de transmissão comunitária da COVID – 19 e Decretos Municipais n.º 7267/2020, n.º7278/2020. resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Nível Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado exclusivamente a selecionar profissionais na Função Pública para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades temporárias de excepcional interesse público e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para atender à necessidade, em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2596/2013, disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a. Inscrição;
- b. Classificação Provisória;
- c. Interposição de Recurso da Classificação Provisória;
- d. Classificação Final;
- e. Publicação do Edital de chamamento;
- f. Convocação para entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas na Inscrição pelo candidato;
- g. Convocação para Contratação.

1.3. As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1.3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.

1.4. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.4.1. O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, pelo endereço de e-mail: psssaude@quatrobarras.pr.gov.br.

1.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB, para a Função Pública.

1.7. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no endereço eletrônico: <http://www.quatrobarras.pr.gov.br>

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB.

1.10. Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

1.11. A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB foi designada no Decreto nº 7607/2020.

1.12. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, independente das etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerem na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB.

1.13. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

1.14. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.15. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.16. O Contrato se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto permanecer a situação de emergência de Saúde Pública no Município, para o enfrentamento do Coronavírus, COVID 19, estando condicionado à necessidade de excepcional interesse

público que originou o contrato.

1.17. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.18 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.19 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A Classificação Final e Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os locais de atuação dos profissionais.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR.

CRONOGRAMA

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	De 11 a 14 de Setembro de 2020.
INSCRIÇÕES	De 17 a 26 de Setembro de 2020.
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	De 27 a 06 de Outubro de 2020.
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	07 de Outubro de 2020.
PERÍODO DE RECURSO	08 a 09 de Outubro de 2020.
CLASSIFICAÇÃO FINAL	14 de Outubro de 2020.

2 Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

Nível Superior: Médico Clínico Geral e Enfermeiro.

Nível Médio: Técnico em Enfermagem Nível Fundamental: Motorista Categoria D.

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se servidor e se ex-servidor, não ter sofrido penalidade, exceto advertência na esfera administrativa, nos últimos 05 anos;

2.9. Os candidatos convocados, quando preencherem todos os requisitos deste Edital e forem contratados, realizarão suas atividades no local onde a Administração Municipal entender existir necessidade, podendo ser remanejados a critério da Administração a qualquer tempo.

2.10. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.

2.3. A jornada de trabalho semanal será de no máximo 40 horas semanais, cabendo ao Gestor da Equipe de Trabalho atribuir a jornada diária de cada contratado, podendo ainda, a carga horária ser através de escala de trabalho 12x36 conforme as estratégias de ação da Secretaria Municipal da Saúde e as necessidades extraordinárias de serviço.

2.3.1. Não haverá garantia de realização de jornada fixa nem do cumprimento das 40 horas semanais, podendo a jornada semanal ser reduzida, conforme a necessidade da Administração e as estratégias de ação definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.11 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 907/2015 e 908/2015, equivalente ao valor inicial da Tabela de vencimentos para cada cargo.

3 Das Inscrições

3.1 O processo seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, de etapa única sendo:

3.1.1 A inscrição será realizada exclusivamente online, através do site www.quatrobarras.pr.gov.br/ A Contratação será imediata de acordo com a Convocação a ser realizada após as inscrições. (do número de vagas previstas neste edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus).

3.1.2. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, anexar seu currículo e documentos comprobatórios da pontuação. (Caso seja necessário, a Comissão poderá solicitar o documento original para conferência).

3.2 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.5 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

3.7 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que se trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

3.8 A inscrição implicará no conhecimento da presente instrução por parte do candidato e no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidos neste Edital.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar: a) tipo da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são: Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Pontuação

6.1 Tempo de Serviço

6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 10/09/2010 a 10/09/2020, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

6.1.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.

6.1.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.

6.1.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.1.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

6.1.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar no Currículo o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

6.1.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.1.3.5 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

6.1.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos poderão ser aceitos e deverão ser informados.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

6.2.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

6.2.3 Bacharelado, ou Licenciatura com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.

7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 07/10/2020, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente:

- maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde;
- maior tempo de serviço na Rede Particular;
- maior idade.

7.4 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.5 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Dos Recursos

8.1 No dia 07/10/2020 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 O Recurso deverá ser protocolado exclusivamente *online*, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: psssaude@quatrobarras.pr.gov.br.

8.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.

8.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

8.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

8.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Dado o caráter excepcional da contratação, que fundamenta este Processo Seletivo Simplificado, estarão automaticamente convocados o(s) primeiro(s) colocado(s) de cada cargo, de acordo com a publicação da Classificação Final para entrega de documentos comprobatórios e no mesmo dia poderá ocorrer a contratação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

9.2. Poderá ocorrer convocação adicional de candidatas para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, presumindo-se que candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital, e/ou para preenchimento de vagas que surgirem em decorrência da situação de Emergência em Saúde Pública.

9.3. A convocação de candidatos para apresentação de documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a Classificação Final será realizada a escolha de vagas, que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

- não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
- não apresentar os documentos requisitos do cargo;
- não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item

10.4 deste Edital;

d) não compareça às convocações realizadas;

e) assinar Termo de Desistência.

10.1.3 A escolha de vagas prevista neste item será realizada de acordo com a necessidade da rede Pública de Saúde do município.

10.2 São requisitos para contratação:

- ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- apresentar a documentação requisito do cargo;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- apresentar Carteira de Identidade original;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- com contrato em vigor no qual houve atribuição de vagas no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS;
- servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal nº 787/2013;
- com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013;
- tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- rescisão contratual, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
- rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos;
- com 60 (sessenta) anos de idade ou mais.

10.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- Carteira de Identidade;
 - comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de endereço atual;
 - Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
 - Ficha de Acúmulo de Cargo;
 - Ficha de Acúmulo de Proventos.
- n) Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 7267/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).
- o) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

10.5 Por ser em caráter emergencial, no ato da convocação e da entrega dos documentos para a contratação, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração

10.6 Na ocorrência das hipóteses de Desistência a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.

11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária ou desistir desta para assumir outra no mesmo teste seletivo.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

11.9 Ao completar 60 (Sessenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.

11.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração enquanto durar o estado de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19

11.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

11.12 Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Quatro Barras, 10 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

ANA MARA HARBS

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2020
DOS CARGOS**

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL		Nº DE VAGAS	REQUISITOS Mínimos	REMUNERAÇÃO			
				BRUTA / MÊS		BRUTA / 06 MESES	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	1	Ensino superior completo em Medicina. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida. Experiência Mínima de 02 (dois) anos na área de saúde pública.	RS	18.384,39	RS	110.306,34
ENFERMEIRO	40H	1	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida.	RS	3.702,02	RS	22.212,12
TEC. ENFERMAGEM	40H	1	Curso técnico de nível médio ou pós médio em Enfermagem. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida	RS	2.243,68	RS	13.462,08
MOTORISTA	40H	1	Ensino Fundamental completo. Carteira de Motorista D	RS	1.693,87	RS	10.163,22
				RS	26.023,96	RS	156.143,76

2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, e

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO ENFERMEIRO

Compete ao Enfermeiro realizar todas as atividades relacionadas à enfermagem, além das descritas abaixo, de acordo com a regulamentação da profissão. • Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; • Emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; • Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; • Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; • Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido, urgências e emergências obstétricas, crianças (puericultura). Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; • Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; • Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrareferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; • Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem; • Programar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas aos cuidados de

enfermagem, e participar das atividades programáticas interinstitucionais; • Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; • Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal, além de todas as atividades relacionadas a Saúde da Mulher; • Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal; • Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; • Garantir as ações de promoção da saúde da mulher, idoso, homem, adolescente e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde, prescrições de enfermagem e cuidados com maior complexidade; • Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; • Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde do município; • Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160); • Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; • Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; • Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o local de trabalho onde está inserido. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, fase adulta e velhice. • Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente; • Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; • Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural e urbana; Responder por programas de atenção à Saúde Mental; • Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar o processo de enfermagem em todas as etapas e do acolhimento humanizado dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; • Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; • Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Requisitos:

- * Superior Completo em Enfermagem;
- * Registro no COREN;
- * Conhecimentos de Informática.

MÉDICO

Compete ao Médico Generalista efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgências clínicas. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Requisitos:

- * Superior Completo em Medicina;
- * Registro no CRM;
- * Conhecimentos de Informática.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Compete ao Técnico de Enfermagem assistir ao enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância, do profissional enfermeiro. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências. Executar ações de enfermagem, tais como: acolhimento, avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional. Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Acompanhar o usuário no transporte em ambulância ou veículo oficial, nas situações indicadas. Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, notificação de eventos adversos, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes. Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos. Promover o gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento do serviço. Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades, sob supervisão do enfermeiro. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses. Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis; coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos. Planejar e desenvolver ações de educação em saúde à população. Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente. Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão de enfermeiro. Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, sob supervisão do enfermeiro. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro. Incentivar e assessorar o controle social em saúde. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro. Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. Participar na execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. Auxiliar na observação

sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Realizar visitas domiciliares e hospitalares aos servidores, nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Auxiliar o médico e/ou enfermeiro do trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional. Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores. Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição. Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade. Participar de programas de treinamento. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus. Requisitos:

- * Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-Médio em Enfermagem;
- * Registro no COREN;
- * Conhecimentos de Informática.

MOTORISTA CARTEIRA D

Carga Horária Semanal: 40h

Compete ao Motorista - CNH D transportar pessoas e material, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações para fins de controle; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc., solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento; realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias para tal uso e providenciando os respectivos consertos; manter a limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima D.

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2020

CARGO:	Pontos	Até o Máximo
TEMPO DE SERVIÇO		
Exercício da Atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa Privada.	5 pontos por ano	50
Títulos na área de atuação	Pontos	Até o Máximo
Especialização (mínimo 360h)	10	50
Mestrado	05	
Doutorado	05	
Outra graduação	05	05
TOTAL	0	100

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS EDITAL 001/2020

À
Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Decreto nº 7.607/2020.
Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Edital 001/2020.

Tendo em vista o Edital que determina o período de inscrição no PSS, venho declarar a formação que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos para a classificação provisória.

Conforme disposto no Edital nº 001/2020, estou ciente das informações prestadas são verdadeiras.

Declaro para efeitos legais, que a falta ou incorreção das informações prestadas nesta ficha é de minha responsabilidade.

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO:		
Nº DO CONSELHO DE CLASSE:		
Nome do Candidato:		
Sexo: ()M ()F	Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
RG:	CPF:	Nacionalidade:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº	Complemento:	Bairro:
Cidade:	CEP:	
Telefone para contato:		
E-mail:		
Deficiente: () Sim () Não		Tipo da Deficiência:
ESCOLARIDADE:		
Graduação:	Período:	
Instituição de Ensino:		
Especialização:	Período ___/___/___	
Instituição de Ensino:		

Mestrado: Período ____/____/____
Instituição de Ensino:
Doutorado: Período ____/____/____
Instituição de Ensino:
Outra Graduação:
Área: Período ____/____/____
Instituição de Ensino:
TEMPO DE SERVIÇO:
Empresa:
Cargo:
Período: ____/____/____ à ____/____/____
Empresa:
Cargo:
Período: ____/____/____ à ____/____/____
Empresa:
Cargo:
Período: ____/____/____ à ____/____/____
Empresa:
Cargo:
Período: ____/____/____ à ____/____/____
Declaro estar ciente do conteúdo do Edital nº. 001/2020-SMS, para o qual estou me candidatando a uma vaga para _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

() Currículo

() Comprovante de quitação do serviço militar () comprovantes de escolaridade e experiência (relacionar abaixo)

Comprovante de escolaridade e experiência apresentados: _____

Declaro ter recebido a documentação acima especificada, referente à inscrição para o PSS Edital nº. 001/2020 - SMS.

Quatro Barras, ____/____/2020.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

PARA USO INTERNO DA COMISSÃO DO PSS

Títulos	Pontuação	Pontos Adquiridos
Exercício da Atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada.	5 pontos por ano	
Especialização (mínimo 360h)	10 (até no máximo 50)	
Mestrado	05	
Doutorado	05	
Outra graduação	05 (até no máximo 50)	
PONTUAÇÃO TOTAL		

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO– PSS EDITAL 001/2020

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ANGELO ANDREATTA, residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras, portador do CPF: XXXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 787/2013 deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto permanecer a situação de emergência de Saúde Pública no Município, para o enfrentamento do Coronavírus, COVID 19, estando condicionado à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

O prazo da presente contratação é enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID – 19 desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado N°, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no Anexo 2 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado N°.....

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 787/2013, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 12/1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado N°..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no parágrafo 2º, Lei nº 787/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 787/2013 e Lei nº 99/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da cidade de Quatro Barras para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Quatro Barras _____, _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO V-- PSS EDITAL 001/2020

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: _____
 Cargo: _____ Edital _____ Class: _____
 RG: _____ CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da lei municipal 1.656/1958 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:

SIM () NÃO () ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM () NÃO () RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Quadro I

Entidade/Órgão/Empresa: _____ Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____
 Local de trabalho: _____
 Turno: () Manhã () Tarde () Noite Horário Entrada: __: __ Saída __: __
 Carga horária Semanal: _____ Escala _____

Quadro II

Entidade/Órgão/Empresa: _____ Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____
 Local de trabalho: _____
 Turno: () Manhã () Tarde () Noite Horário Entrada: _____ : _____ Saída _____ : _____
 Carga horária Semanal: _____ Escala _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Curitiba, ____/____/____

 Candidato(a)

 Responsável Pela Conferência Matrícula:

ANEXO V – PSS EDITAL 001/2020
 DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA -

Legislação

CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO VI - AO CONTRATO DE TRABALHO POR REGIME ESPECIAL DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID- 19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Doenças cardíacas crônicas:
 - Doença cardíaca congênita;
 - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
 - Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- b) Doenças respiratórias crônicas:
 - DPOC e Asma controlados;
 - Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 - Fibrose cística com infecções recorrentes;
 - Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
- c) Doenças renais crônicas:
 - Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
 - Pacientes em diálise;
- d) Imunossupressos:
 - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 - Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

- f) Diabetes;
- g) Gestantes.

Quatro Barras de de 2020.

ASSINATURA DO CONTRATADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – VIA PMQB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, abaixo assinado, _____, portador (nacionalidade) (estado civil) de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação para função pública de _____, pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, aqui representada pela Secretaria Municipal de Saúde, que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Curitiba, ____/____/____

Candidato (a) Class:

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração _____, CPF n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), CPF n.º _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante junto a Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, por ocasião da Convocação para Comprovação de documentos pessoais, atestado e laudo médico, atestados e certidões de antecedentes criminais, títulos e do tempo de serviço do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMQB, para a função pública de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Outorgante
CPF n.º _____

Assinatura do Outorgante
CPF n.º _____

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D2068A39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>